



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 948/2022

Institui no Município de Goianá o "Abril Azul" - como mês oficial de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Goianá-MG o mês de abril como mês oficial de Conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar campanhas anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a promoção de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do "Abril Azul".

Art. 3º O mês municipal de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Goianá.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 29 de abril de 2022

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito de Goianá-MG

